

lei nº 110



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Lei: 001101948
Projeto: 01521948
Autor: ALISIO MAMEDE
Assunto: CREDITO



DATA 13 / 10 / 48

PROJETO DE LEI Nº 152

DIGITALIZADO

EM: 21 / 11 / 01

Roberta Ochoa
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: obre o crédito de 20.000,00 como
auxílio ao "Instituto Pasteur"

VEREADOR

Alisio Mamede

LEI

Nº

110

DE

13 / 12 / 48

DIOM

Nº

4432

DE

16 / 12 / 48

ARQUIVO



Câmara Municipal de Fortaleza



Of. Nº.

Fortaleza,

LEI Nº 110 DE 13 DE DEZEMBRO

DE 1948.

Concede um auxílio de
Cr. 20.000,00 ao "Instituto Pasteur".

EU, LEONCIO BOTELHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, feço saber aos que a presente virem que a mesma Câmara decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica concedido um auxílio especial de Cr. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), ao "Instituto Pasteur", que será pago de uma só vez, no mês de novembro, ao seu representante legal.

Art. 2ª - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir / ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para ocorrer às despesas constantes da presente lei.

Art. 3ª - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, rebogadas as disposições em contrário.

FAÇO NA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1948.



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Fortaleza



OF. Nº.

Fortaleza,

PROJETO DE LEI Nº 152

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, desde já, no orçamento do presente exercício, o crédito especial de Cr. \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) como ^{auxílios} subvenção ao Instituto Pasteur.

Art. 2º - A importancia de que trata esta Lei será paga de uma só vês, no mês de Novembro, ao representante legal do Instituto Pasteur.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de Outubro de 1948.

*Colocado em 2º. discussão
A' Com. de Res. Fiscal
W. D. de Sá*

*A' Com. de Finanças
13/10/48 W. D. de Sá
Presidente*

Atílio Laur...

*Aprovado em 1ª sessão
em 23-10-48
Atílio Laur...*



Câmara Municipal de Fortaleza

05



Of. Nº.

Fortaleza, 20 de outubro de 1948.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER No. 25. AO PROJETO DE LEI No. 152

É desejo do autor do projeto que a Municipalidade conceda um auxílio de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) ao Instituto Pasteur, a ser pago no corrente exercício, próximo mês de novembro.

Trata-se de uma instituição de caráter social, amparada, portanto, pela Constituição do Estado que no seu art. 136, inciso VIII, diz caber ao Estado e ao MUNICÍPIO "auxiliar as instituições que promovam o bem-estar social".

Vale salientar ainda que a Câmara Municipal tem aprovado vários projetos concedendo subvenções e auxílios a diversas instituições promotoras do bem-estar social, constituindo mais // uma razão para considerarmos oportuno o presente projeto de // lei, ~~recomendando~~ opinando por sua aceitação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de outubro de 1948.

aa) Edivaldo de Melo Sá, Relator
Elaine Reis
Luiz Augusto
Cláudio Moura

Handwritten notes on the left margin:
 A quem se referem
 21/10/48
 10/10/48



Câmara Municipal de Fortaleza



OF. Nº.

Fortaleza, 27 de outubro de 1948

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO

PROJETO DE LEI NO. 152 -

CONCEDE UM AUXÍLIO DE CR\$...
20.000,00 ao "INSTITUTO PASTEUR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

art. 1º- Fica concedido um auxílio especial de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS) ao "INSTITUTO PASTEUR", que será paga de uma só vez, no mês de novembro, ao seu representante legal.

art. 2º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), para ocorrer às despesas constantes da presente lei.

art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação Final, em
27 de outubro de 1948.

ãa) Reinaldo Melo Távora
Americo Baroni
José Alves de Albuquerque

*Carimado 27/10/48
R. José de Sá*



Câmara Municipal de Fortaleza



Of. N.º.

Fortaleza,

LEI Nº

DE

DE

DE 1948.

Concede um auxílio de Cr. \$20.000,00
ao "Instituto Pasteur".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUIN-
TE LEI:

Art. 1º - Fica concedido um auxílio especial de Cr. \$20.000,00
(vinte mil cruzeiros), ao "Instituto Pasteur", que será pago de uma
só vez, no mês de novembro, ao seu representante legal.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir
ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr. \$20.000,00
(vinte mil cruzeiros), para ocorrer às despesas constantes da presen-
te lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em DE DE
1948.

PREFEITO MUNICIPAL.